



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 9.  
Portaria nº 221, de 13/7/2016, DODF nº 135, de 15/7/2016, p. 7.

PARECER Nº 118/2016-CEDF

Processo nº 084.000387/2015

Interessado: **Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco**

Aprova a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 1º de setembro de 2015, trata de pedido de aprovação da Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara – Osasco – São Paulo, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional teve autorizado seu funcionamento pela Portaria nº 21/SEDF, de 4 de agosto de 1987, com base no Parecer nº 123/87-CEDF. Oferta educação infantil, pré-escola, ensino fundamental, 1º ao 9º ano, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio. Foi recredenciada, de 27 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023, por meio da Portaria nº 195/SEDF, de 27 de agosto de 2014, com base no Parecer nº 147/214-CEDF.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 2 a 47.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 91 a 133.
- Diligências - CEDF, fls. 143, 146 a 153, 156 a 160, 166 a 171 e 229.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 174 a 220.

Da Proposta Pedagógica, fls. 174 a 220:

A Proposta Pedagógica, após diligências deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Missão: “[...] promover a inclusão social por meio da educação e atuar como multiplicadora das melhores práticas pedagógico-educacionais junto à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida.”, fl. 180.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

2. Organização pedagógica: A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica, observada a idade legal para ingresso, fls. 181 e 182:

- Educação Infantil: Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental: do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do referido ensino, até o 9º ano.
- Ensino Médio.
- Educação Profissional

3. Organização curricular, fls. 183 a 202:

A organização curricular da educação infantil é desenvolvida em dois grandes eixos: Conhecimento de Mundo e Formação Pessoal e Social, abarcando as grandes áreas: Linguagens, Ciências da Natureza e Humanas, Matemática e Identidade e Autonomia, conforme matriz curricular à fl. 200.

O currículo do ensino fundamental contempla o disposto na base nacional comum e parte diversificada. Nesta, estão previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 4º ao 9º anos; Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 5º ao 9º anos, Estudos Avançados de Língua Portuguesa, do 4º ao 7º anos; Estudos Avançados de Matemática, do 1º ao 7º anos; Estudos Ambientais, no Ciclo Sequencial de Alfabetização; e Vivências Tecnológicas, do 1º ao 9º anos, conforme matriz curricular à fl. 201.

O currículo do ensino médio também contempla a base nacional comum e parte diversificada, esta composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, conforme matriz curricular à fl. 202.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento, fls. 192, 193, 198 e 199.

4. Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da aprendizagem, fls. 210 a 214

Quanto ao processo de avaliação, a instituição afirma que, na educação infantil, “acontece por meio de relatos dos avanços obtidos pelos alunos, individualmente ou em grupo.”, fl. 210. No ciclo Sequencial de Alfabetização, a avaliação dá-se por meio de relatórios individuais semestrais, no qual há o registro de conceitos. Tanto no ensino fundamental, nos demais anos, como no ensino médio, são utilizadas provas e outros instrumentos, com resultados expressos em notas de zero a dez, registrados em boletins bimestrais.

O avanço de estudos está previsto de acordo com a legislação vigente, fls. 213 e 214.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Merece atenção o fato de que a instituição foi orientada acerca da elaboração das matrizes curriculares, de acordo com legislação do Conselho Nacional de Educação: Resolução nº 7/2010 – CEB/CNE, diretrizes curriculares para o ensino fundamental e Resolução nº 2/2012 – CEB/CNE, diretrizes curriculares para o ensino médio, bem como foi enviado modelo do padrão das matrizes curriculares aprovadas pelo CEDF em seus pareceres, conforme diligências às fls. 156 a 160 e 168 e 169. No entanto, a Fundação Bradesco insiste em ter a matriz curricular aprovada como apresentou por autuação de seu processo e declara estar ciente das orientações fornecidas por este Conselho de Educação a respeito da legislação, normas e procedimentos quanto à elaboração do referido documento, conforme ofício às fls. 172 e 173.

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, não consta no pleito da instituição educacional, entretanto, deve ser objeto de análise, considerando a aprovação da Proposta Pedagógica, a fim de que haja coerência entre os referidos documentos.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mário Milani s/n, Vila Yara – Osasco – São Paulo, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/7/2016.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
Conselheiro no exercício da presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

**Anexo I do Parecer nº 118/2016-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO					
<b>Etapa:</b> Educação Infantil – Pré-Escola II (5 anos)					
<b>Turno:</b> Diurno					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Anual					
Eixos	Áreas	Componentes Curriculares		Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
				Pré-Escola II	
Conhecimento de Mundo	Linguagens	Linguagem Oral e Escrita	Expressão Oral	2	66:40
			Língua Escrita	3	100
			Leitura e Literatura	3	100
		Arte	Artes Visuais	2	66:40
			Música	1	33:20
		Educação Física	Movimento	2	66:40
	Educação Psicomotora		1	33:20	
	Ciências da Natureza e Humanas	Natureza e Sociedade	Ciências da Natureza	2	66:40
			Ciências Humanas	2	66:40
	Matemática	Matemática	Números e Sistema de Numeração	3	100
			Grandezas, Medidas e Tratamento da Informação	2	66:40
			Espaço e Forma	1	33:20
			Jogos	1	33:20
	Formação Pessoal e Social	Identidade e Autonomia	Atividades recreativas	Recreação Livre	2
Recreação Dirigida				3	100
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>	<b>1000</b>
<b>Observações:</b>					
1. Horário de Funcionamento:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matutino: das 7h15 às 12h35</li> <li>• Vespertino: das 13h35 às 18h55</li> </ul>					
2. Módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.					
3. Intervalo: 20 minutos.					



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

5

**Anexo II do Parecer nº 118/2016-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

**Instituição Educacional:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO  
**Etapa:** Ensino Fundamental  
**Turno:** Manhã/Tarde  
**Módulo:** 40 semanas  
**Regime:** Anual

Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Nº de Aulas									Total de Aulas	Carga Horária									Total de Carga Horária
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º		CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	6	6	5	5	6	6	58	266:40	266:40	266:40	200	200	166:40	166:40	200	200	1933:20
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	600
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	66:40	600
	Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27	100	100	100	100	100	100	100	100	100	900
		História	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27	100	100	100	100	100	100	100	100	100	900
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6	5	5	6	6	52	200	200	200	200	200	166:40	166:40	200	200	1733:20
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	4	4	4	4	4	-	29	100	100	100	133:20	133:20	133:20	133:20	133:20	-	966:40
		Ciências - Química	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	66:40	66:40
		Ciências - Física	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	66:40	66:40
	<b>Total Base Nacional Comum</b>		<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>233</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>866:40</b>	<b>866:40</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>866:40</b>	<b>866:40</b>	<b>7766:40</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Linguagens	Estudos Avançados de Língua Portuguesa	-	-	-	1	1	1	1	-	-	4	-	-	-	33:20	33:20	33:20	33:20	-	-	133:20
		Língua Estrangeira Moderna Inglês	-	-	-	1	1	2	2	2	2	10	-	-	-	33:20	33:20	66:40	66:40	66:40	66:40	333:20
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	-	-	33:20	33:20	33:20	33:20	133:20
	Matemática	Estudos Avançados de Matemática	1	1	1	1	1	1	1	-	-	7	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	-	-	233:20
	Ciências da Natureza	Estudos Ambientais	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3	33:20	33:20	33:20	-	-	-	-	-	-	100
	Vivências Tecnológicas		1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20	300
	<b>Total da Parte Diversificada</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>37</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>133:20</b>	<b>133:20</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>133:20</b>	<b>133:20</b>	<b>1233:20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>270</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>9000</b>	

**Observações:**

- Horário de Funcionamento:  
Anos Iniciais – 1º ao 5º ano
  - Matutino: das 7h15 às 12h35
  - Vespertino: das 13h35 às 18h55
Anos Finais – 6º ao 9º ano
  - Matutino: das 7h15 às 12h35
  - Vespertino: das 13h35 às 18h55
- Duração do módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- Duração do intervalo: 20 minutos não computados como horário de aula.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

**Anexo III do Parecer nº 118/2016-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

**Instituição Educacional:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO

**Etapa:** Ensino Médio

**Turno:** Manhã/Tarde

**Módulo:** 40 semanas

**Regime:** Anual

Partes do Currículo	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares		Nº de Aulas			Total de Aulas EM	Carga Horária			Total de Carga Horária EM
				1ª	2ª	3ª		1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	Literatura e Estudo de Textos	4	4	4	12	133:20	133:20	133:20	400
			Produção Textual	1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100
		Arte	1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100	
		Educação Física	2	2	2	6	66:40	66:40	66:40	200	
	Ciências Humanas	História	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Geografia	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Filosofia	1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100	
		Sociologia	1	1	1	3	33:20	33:20	33:20	100	
	Matemática	Matemática	5	5	5	15	166:40	166:40	166:40	500	
	Ciências da Natureza	Química	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Física	3	3	3	9	100	100	100	300	
		Biologia	3	3	3	9	100	100	100	300	
	<b>Total Base Nacional Comum</b>				<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>90</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Estrangeira Moderna Inglês		2	2	2	6	66:40	66:40	66:40	200
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol		2	2	2	6	66:40	66:40	66:40	200
	<b>Total da Parte Diversificada</b>				<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>133:20</b>	<b>133:20</b>	<b>133:20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>102</b>	<b>1133:20</b>	<b>1133:20</b>	<b>1133:20</b>	<b>3400</b>
<b>Total de carga horária anual sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>											<b>1066</b>
<b>Total de carga horária anual com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>											<b>1133</b>

**Observações:**

- O ensino da Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno – Lei nº 11.161/2005.
- Educação Física e Língua Estrangeira Moderna Espanhol ministradas em período contraturno, sendo duas aulas semanais por componente curricular de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- Horário de funcionamento:
  - Matutino: das 7h15 às 12h35
  - Vespertino: das 13h35 às 18h55
- Duração do módulo-aula: A jornada escolar é de 6 (seis) módulo-aula diários de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
- Duração do intervalo: 20 minutos, não computados como horário de aula.